

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 90ª SESSÃO JURISDICIONAL,****EM 28 DE OUTUBRO DE 2020, QUARTA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitório Camolez e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Hilário de Castro Melo Júnior e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às doze horas e dezenove minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 89ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 27 de outubro de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juízes Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Hilário Melo Júnior e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando Piazenski, em virtude da ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro.

JULGAMENTOS

Após apregoadado para julgamento o **Recurso Eleitoral n. 0600107-37.2020.6.01.0008**, a **pedido da relatora, Senhora Juíza Mirla Regina**, o feito foi adiado para julgamento na próxima sessão da Corte, no dia 29 de outubro do ano em curso, com a anuência da Corte. Ato contínuo, procedeu-se ao julgamento dos seguintes processos:

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600055-41.2020.6.01.0008**

Procedência: Senador Guimard-ACRE

Relator: Juiz(a): THALES ROCHA BORDIGNON

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: EDNA FATIMA GOMES VERISSIMO SILVA

ADVOGADO: ANGELA MARIA FERREIRA - OAB/AC0001941

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Pedido para não reconhecer imagem/foto da internet como documento hábil a comprovar regular filiação partidária - Eleições 2020.

Decisão: **A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo inalterada a r. sentença prolatada pelo Juízo Eleitoral da 8ª Zona, tudo nos termos do voto do relator.**

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600077-20.2020.6.01.0002**
Procedência: Xapuri-ACRE
Relator: Juiz(a): HILARIO DE CASTRO MELO JUNIOR
RECORRENTE: SEBASTIAO DA SILVA
ADVOGADO: MAXSUEL MAIA PEREIRA - OAB/AC0005424
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador -Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de Sentença - Pedido de reconhecimento de regular filiação partidária - Candidato ao cargo de Vereador - Eleições 2020.
Decisão: A _C _O _R _D _A _M _os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo inalterada a r. sentença prolatada pelo Juiz da 2ª Zona Eleitoral, tudo nos termos do voto do relator.

Encerrados os julgamentos, a Senhora Presidente, em observância às Instruções do TSE acerca das Eleições de 2020 e à Resolução TRE/AC n. 1.759/2020, declarou **publicados em sessão os Acórdãos TRE/AC n. 6.211 e 6.212/2020, referentes aos Recursos Eleitorais n. 0600055-41.2020.6.01.0008 e 0600077-20.2020.6.01.0002, respectivamente.** Facultada a palavra, o Senhor Desembargador Luís Camolez registrou a importância desta data, dia 28 de outubro – Dia do Servidor Público –, para os servidores públicos do País, razão pela qual deixou sua homenagem a todos os servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em nome da Senhora Secretária Judiciária, servidora Maria Lúcia Fontes. Prosseguindo, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor exibiu flores – colhidas do jardim de sua casa –, dedicando-as à Senhora Desembargadora Denise Bonfim e à Senhora Juíza Mirla Regina; aos homens, deixou um forte abraço. Na oportunidade, a Senhora Juíza Mirla Regina agradeceu ao Senhor Desembargador Luís Camolez pela sua gentileza e fidalguia. Ainda com a palavra, também registrou os seus cumprimentos aos servidores da Justiça Eleitoral – pelo Dia do Servidor Público –, os quais estão muito atarefados neste período eleitoral e merecem todo o reconhecimento, nas palavras da Magistrada. Em seguida, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim submeteu à aprovação dos Senhores Membros da Corte e do Senhor Procurador Regional Eleitoral a proposta do Calendário de Sessões Jurisdicionais a serem realizadas no mês de novembro deste ano. Consultados os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, foram feitas algumas sugestões de alteração no aludido Calendário. Na ocasião, o Senhor Juiz Marcelo Carvalho, depois de sugerir que também fosse marcada uma sessão para o dia 29 de novembro (data do 2º turno das eleições), indagou à Senhora Presidente se a sessão marcada para esse dia seria virtual. Por sua vez, a Senhora Presidente respondeu afirmativamente, esclarecendo que ainda tinha receio de que a Corte se reunisse presencialmente, ante os riscos de contágio pelo novo coronavírus. Prosseguindo, mencionou que o esposo da Chefe de Gabinete da Presidência ; contraiu COVID-19 e que a própria servidora também começou a apresentar os sintomas da doença. Ainda sobre o assunto, informou que, nos dias 26 e 27, esteve no prédio do Tribunal e manteve contato com a servidora, motivo pelo qual solicitou que fosse higienizado o Gabinete da Presidência do TRE/AC. Diante da informação dada pela Senhora Presidente, a Senhora Juíza Mirla Regina salientou que toda cautela era necessária, pois tudo indicava uma “segunda onda” da doença, visto que já há notícias do aumento de casos de COVID-19 no País (Região Nordeste) e na Europa, razão pela qual o mesmo poderá acontecer no Acre. Após mais algumas considerações da Corte e do Senhor Procurador, a referida proposta de Calendário, com a anuência de todos, foi dada como aprovada, com as alterações sugeridas: a transferência para o dia 29 – segundo turno das eleições – da sessão anteriormente marcada para o 27, bem como a mudança no horário de início das sessões agendadas para ocorrerem no primeiro e em eventual segundo turno das eleições (as sessões agendadas para os dias 15 e 29, 1º e 2º turnos, terão início às 7 horas, e as demais sessões, às 11h30min). Na ausência de outras manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por meio de videoconferência) no dia 29 de outubro de 2020, às 11h30min, desejando a todos um bom dia e muita saúde. A seguir, encerrou-se a sessão, às doze horas e quarenta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, _____, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 29/10/2020, às 10:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 02/11/2020, às 12:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA, Secretario(a)**, em 03/11/2020, às 21:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0385938** e o código CRC **E90E7166**.